



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Lanches, com prestação de serviço, para as atividades inerentes a este Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O processo licitatório para o referido objeto faz-se necessário para promover alimentação aos magistrados, servidores e jurados que estejam no exercício de suas funções neste Tribunal, tendo em vista a essencialidade do serviço, em sua atividade fim, com intuito de subsidiar as Sessões dos Plenários, Sessões do Pleno e Tribunal do Júri, bem como de outras atividades que a Administração julgue conveniente, para que não haja interrupção ou suspensão no andamento de suas atividades, uma vez que o interesse maior deste Tribunal é promover, também, a celeridade em seus feitos e julgamentos, o que torna mais vantajoso a esta administração considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, uma vez que demanda a esta casa um número expressivo de processos a serem julgados.

2.2. Cabe ressaltar, que a contratação está orientada para **lote único**, uma vez que o objeto trata do fornecimento de lanches, com serviço incluso, mesmo sendo tipos diferenciados, atendendo preferencialmente em dois endereços distintos, sendo no Fórum Criminal a concentração das sessões de júri, e, no prédio sede Lauro Sodré as sessões de plenários e pleno, favorecendo assim a logística de entrega. Porém, eventualmente, haverá necessidade de entrega em endereço diferente quando da realização de evento que seja autorizado o fornecimento.

2.3. A contratação deverá ser através de contrato por estimativa mensal de consumo, em razão de obedecer às pautas passadas mensalmente das referidas sessões júris, ou seja, o fornecimento é constante, por esse motivo não sendo possível contratar por Ata de Registro de Preços.

3 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição do serviço e a demanda estimada para atender este Tribunal de Justiça, pode ser verificada conforme as tabelas abaixo:

3.1.1 DESCRIÇÃO: LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LANCHE	PÚBLICO ATENDIDO
01	Tipo 1 - Em forma de Buffet	Sessões de Plenário e Pleno
02	Tipo 2 - Lanche Individual	Tribunal do Júri e outros

3.1.2 QUANTITATIVO ESTIMADO: LOTE ÚNICO

ITEM	TIPO DE LANCHE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lanche Tipo 1	6.200	R\$ 28,19	R\$ 174.778,00
02	Lanche Tipo 2	5.500	R\$ 13,60	R\$ 74.800,00
	TOTAL	11.700 unidades		R\$ 249.578,00

3.2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

ANCHE TIPO 1: servidos na forma de Buffet para as sessões de plenário e pleno conforme local e quantidades relacionadas abaixo:

- 3.2.1 **1º Turma de Direito Privado:** Sessões as segundas, em média 5 pessoas em cada;
- 3.2.2 **1º Turma de Direito Público:** Sessões as segundas, em média 5 pessoas em cada;
- 3.2.3 **1º Turma de Direito Penal:** Sessões as terças, em média 4 pessoas em cada;
- 3.2.4 **2º Turma de Direito Público:** Sessões as quintas-feiras, em média 5 pessoas em cada;
- 3.2.5 **2º Turma de Direito Penal:** Sessões as terças, em média 4 pessoas em cada;
- 3.2.6 **3º Turma de Direito Penal:** Sessões as quintas-feiras, atendendo-se, em média 5 pessoas em cada;
- 3.2.7 **Sessões Ordinárias:** poderão ocorrer em qualquer dia da semana com o quantitativo variável;
- 3.2.8 **Pleno:** Sessões as quartas-feiras, atendendo-se, em média 35 pessoas em cada;
- 3.2.9 **Em qualquer um dos locais acima, poderá ocorrer alterações nos quantitativos de lanches ou no número de sessões;**
- 3.3 **Local** - O Buffet deverá ser servido no Edifício Sede, Prédio Lauro Sodré, sito à Avenida Almirante Barroso, nº 3.089, bairro Souza, Belém/PA, sala anexo aos plenários, sempre às 10:00hs, nas segundas, terças e quintas feiras, salvo quando necessário nas sextas;
- 3.3.1 Nas quartas feiras o lanche é servido no Plenário Pojucan, 2º andar do Prédio Lauro Sodré, também às 10:00hs;
- 3.4 Todo material utilizado como louças, copos, talheres, toalhas e outros, é de responsabilidade da contratada, assim como a sua guarda;
- 3.5 O número de garçons deverá ser estimado de acordo com a quantidade de pessoas a atender em cada ocasião;
- 3.6 A pauta das sessões será repassada pelo secretário de cada Turma, informando o quantitativo de lanches necessários;
- 3.7 Para cada fornecimento, ou seja, cada plenário e pleno, deverá assinar uma comanda ou recibo referente ao quantitativo de lanches fornecidos, para que ao final de cada mês seja encaminhada junto com a Nota Fiscal para comprovação do serviço realizado, e assim seu devido pagamento;
- 3.8 O total de lanches na forma de Buffet está estimado em **450 unidades/mês**. O quantitativo excedente é para atender às sessões extraordinárias, ora não previstas.
- 3.9 **DO CARDÁPIO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

3.9.1 O cardápio mínimo a ser atendido deverá ser composto de salgados quentes e frios, doces, frutas, bebidas quentes e frias, conforme sugestão abaixo:

Item	Quantidade mínima/dia	Descrição do Item
01	01	- Lanche Quente: Opções: sanduiche recheado, quiche (queijo, ricota, presunto, peito de peru), empadão (frango, camarão, bacalhau), rocambole recheado (camarão, frango, bacalhau), ovos mexidos e outros.
02	Pelo menos 3 (três) unidades por pessoa	- Salgados quentes (quibe, coxinha, risoles, pão de queijo, pastel, esfirras, etc.) - Canapés
03	Porção para atender o nº de participantes	- Bolo tradicional sem ou com cobertura, ou qualquer outra opção de bolo ou torta.
04	Porção para atender o nº de participantes	- Bebida (2 tipos de suco de frutas naturais), deverá ser servida sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes líquidos e/ou em pó, refrigerantes, chá e ou chocolate.
05	Frutas	- Salada de frutas: poderá ser servida em porção individual, com as frutas separadas por tipo ou com todas as frutas juntas, com a opção de creme de leite e leite condensado a parte.

3.10.2. O cardápio acima é apenas sugestivo, podendo ser alterado qualquer um dos itens em comum acordo com os assessores ou pelos próprios Desembargadores.

3.10 DA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

3.10.1 O local cedido pelo Tribunal de Justiça para a prestação do serviço é de responsabilidade da contratada, devendo esta manter e limpar.

3.11 DA COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO

3.11.1 O espaço onde é servido o lanche para as sessões de plenários é equipado com ar refrigerado, mesas e cadeiras, não há disponibilidade de armários para a guarda das louças.

3.12 LANCHE TIPO 2: servidos em embalagens individuais, acompanhado de descartáveis.

3.12.1 **Sessões do Tribunal do Júri:** as sessões são realizadas de segunda a sexta, no Prédio do Fórum Criminal, localizado no Largo São João, bairro Cidade Velha, onde serão servidos em média 30 (trinta) kits para cada sessão pela manhã, são em média 3 sessões diárias, no horário de 10:00hs, podendo, porém, quando uma sessão se estender pela noite, a necessidade de fornecimento pela parte da tarde.

3.12.2 Considerando a imprevisibilidade do quantitativo de sessões, estima-se um total anual de aproximadamente **5.500 unidades de lanches;**

3.12.3 O lanche deverá ser fornecido em embalagem descartável individual, acompanhado de descartáveis quando se fizer necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

3.12.4 Opções de cardápio:

OPÇÕES	COMPOSIÇÃO
1	1 sanduiche natural com recheio, 1 fruta e 1 suco em caixa ou refrigerante em lata.
2	1 sanduiche de queijo ou misto quente em pão de forma, 1 fruta e 1 suco em caixa ou refrigerante em lata.
3	1 salada de frutas, com no mínimo 5 tipos de frutas, servida em recipiente de no mínimo de 300ml.
4	1 fatia de bolo, 1 fruta e 1 suco, ou 1 refrigerante.

3.13 A Contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas deste Termo;

3.14 A fiscalização dos serviços por este Tribunal não exclui e tampouco atenua a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias;

3.15 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar **Atestado(s)** de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em:

- **Quantidade:** entrega de no mínimo 20% do quantitativo mensal estimado em 975 unidades, podendo ser considerada a somatória dos dois tipos de lanches (Tipo 1 e 2);

4.2. A licitante deverá comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste termo), localizado na área urbana de Belém;

4.3. A licitante deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde são preparados os alimentos;

4.4. Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Nutrição a que a licitante estiver vinculada;

4.5. Deverá comprovar através de contrato de prestação de serviço ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição;

4.6. A critério da Administração poderá ser solicitado à licitante a apresentação de documentos como Contratos, Notas Fiscais e outros, a fim de corroborar as informações contidas nos Atestados apresentados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação do serviço em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o **“Menor Preço Global”**, que deverá ser realizado na modalidade Pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, conforme dispõe o Decreto nº 5.450, de 2005. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço GLOBAL.

6. CRITERIOS PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante que apresentar menor preço global, passará pelas etapas de avaliações conforme descritas abaixo;

6.2. 1ª Etapa:

6.2.1. Será realizada diligência as dependências da empresa licitante a fim de comprovar se as instalações estão adequadas para a prestação do serviço;

6.2.2. Nesta visita será observada se a estrutura física e os procedimentos estão em conformidade com a RDC Nº 216, 15/09/2004, **em especial nos itens nº 4.1.3, 4.1.7, 4.1.9 e 4.1.12;**

6.2.3. A localização deve ser em bairro central, de modo a facilitar a logística de entrega dos alimentos, a fim de evitar qualquer tipo de transtorno;

6.2.4. O veículo utilizado no transporte deverá ser adequado para o devido fornecimento;

6.2.5. A empresa aprovada passará para a **2ª Etapa:**

6.3. 2ª Etapa:

6.3.1. **Para o lanche Tipo 1:** deverá ser realizada uma demonstração em forma de buffet, apresentando amostras dos itens sugeridos no cardápio acima, em uma sessão de lanche em dia de semana, aos desembargadores presentes nas sessões da data marcada, para que a degustação seja feita pelos mesmos, e, assim avaliado o serviço apresentado;

6.3.2. A degustação será realizada no local da prestação do serviço, em data e hora marcada, e apresentada da mesma forma descrita neste termo;

6.3.3. Serão avaliados os itens quanto: a qualidade, sabor, variedade e apresentação, que receberão notas de **0 a 5;**

6.3.4. **Para o lanche Tipo 2:** não haverá necessidade de apresentação para degustação;

6.3.5. Para aprovação, a licitante terá que alcançar no resultado da degustação o mínimo de 80% do total da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores;

6.3.6. Se a licitante que apresentar a melhor proposta for a empresa que atualmente esteja prestando o serviço, e, até a presente data não tenha sofrido qualquer penalidade, ficará isenta desta etapa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

- 7.2. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada, como a solicitação do quantitativo de lanches para cada sessão com antecedência necessária para o fornecimento;
- 7.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 7.5. Executar por meio de servidor de cada local contemplado, o controle do quantitativo consumido, assim como a solicitação diária ou quando necessário, do quantitativo para cada sessão à empresa com antecedência mínima de 48 horas da data e hora da entrega;
- 7.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça desde que uniformizados e identificados, para a execução do serviço;
- 7.7. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- 7.8. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os lanches deverão ser servidos;
- 7.9. Indicar um servidor para a fiscalização de cada tipo de lanche que deverá realizar o controle da qualidade através da aplicação de avaliação periódica entre os consumidores;
- 7.10. Em caso de cancelamento de sessão de plenário ou júri, comunicar à contratada com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão, ou, em caso extremo até às 08:00 horas do dia da sessão, não havendo prejuízo para a contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias conforme o número de participantes;
- 8.2. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem;
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.4. Manter devidamente uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Tribunal de Justiça;
- 8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências deste Tribunal de Justiça;
- 8.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

- 8.7. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.8. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça;
- 8.9. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 8.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça cujas reclamações a contratada se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal de Justiça, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 8.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Tribunal de Justiça, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 8.12. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.13. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal de Justiça;
- 8.15. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.16. Substituir, imediatamente, a partir da comunicação pelo setor competente deste Tribunal, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste certame e a proposta da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.17. Arcar com as despesas para a prestação do serviço no local indicado;
- 8.18. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos de entrega, conforme constam das propostas e no Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas nestes, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais;
- 8.19. Acatar orientações deste Tribunal de Justiça e prestar-lhe esclarecimentos solicitados a respeito de possíveis reclamações de clientes;
- 8.20. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a ser prestado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

- 8.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.22. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à empresa vencedora;
- 8.23. Solicitar do Tribunal de Justiça, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 8.24. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, bem como a subcontratação do serviço;
- 8.25. Considerando a especificidade do serviço a contratada deverá manter sede ou filial na cidade de prestação do serviço, uma vez que, o fornecimento é diário;
- 8.26. A empresa terá até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato para dar início ao serviço;
- 8.27. Cumprir rigorosamente com todas as ações e programações do objeto contratado;
- 8.28. Apresentar quando solicitado os Atestados de Antecedentes Criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações deste Tribunal;
- 8.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O fiscal ou o Gestor do contrato, ao verificar que não houve conformidade com o estabelecido no contrato, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. Executar, por meio de servidor designado, assessor dos plenários, o acompanhamento, a solicitação do fornecimento e a fiscalização da execução do serviço contratado para o item 1;
- 9.3. Executar, por meio de servidor designado, assessor dos plenários, o acompanhamento, a solicitação do fornecimento e a fiscalização da execução do serviço contratado para o item 2;
- 9.4. Executar por meio de servidor designado pelo Fórum Criminal, o acompanhamento do lanche do item 2, assim como a solicitação do fornecimento e a opção do lanche escolhida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

9.5. O fiscal de cada item do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA QUALIDADE DO SERVIÇO

10.1. O fiscal de cada item (tipo de lanche) ficará encarregado de realizar pesquisa de satisfação do consumidor e avaliar as queixas registradas;

10.2. Os casos omissos listados neste Termo serão avaliados pela Comissão Fiscal e levados à apreciação do Secretário de Administração para aplicação das multas e/ou rescisão contratual, sendo o caso será dada oportunidade à empresa de apresentar justificativas por escrito para avaliação do Secretário e da fiscalização;

10.3. Quando necessário, a Comissão Fiscal será responsável pela vistoria in loco, dos serviços oferecidos no espaço do Tribunal, assim como poderá a qualquer tempo dentro da vigência do contrato visitar as dependências da cozinha industrial e do veículo que transporta os alimentos.

11. SANÇÕES

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, e que não causar nenhum prejuízo material a esta Administração ou a outrem, a Contratada poderá ser punida apenas com a advertência, ficando a critério desta Administração, onde será formalizada pela Contratante a notificação à empresa.

11.2. MULTAS

11.2.1. Para efeito dos cálculos dos valores relativos às multas serão atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
2	0,2% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
4	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
5	1,5% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato
6	3,0% por ocorrência sobre o valor mensal (mês da ocorrência) do contrato

11.2.1.1. Os graus serão atribuídos de acordo com as infrações verificadas, conforme a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019

INFRAÇÃO	GRAU
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	5
2. Reutilizar gêneros preparados e não servidos, em cardápio do dia subsequente, por dia.	3
3. Deixar de cumprir o cardápio, sugerido neste termo, por vez.	2
4. Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto do contrato, por vez.	4
5. Servir alimento contaminado ou deteriorado, por evento.	6
6. Atrasar, sem justificativa e anuência da Administração, o início dos serviços.	5
7. Deixar de manter a qualidade dos serviços, por evento.	3
8. Deixar de substituir ou refazer os alimentos considerados impróprios para o consumo, por evento.	3
9. Vestimenta e higiene dos funcionários na prestação do serviço do item 1, por vez.	1
10. Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJ, na prestação do serviço do item 1, por vez.	3
11. Não manter lavados, passados as toalhas, guardanapos e outros, na prestação do serviço do item 1, por vez.	3
12. Não manter louças, talheres, rechout e outros utensílios em boa conservação, na prestação do serviço do item 1, por vez.	3
13. Apresentar quantidade de alimento inferior ao estabelecido por item neste Termo, por unidade e por dia.	5

OBS: Caso tenha adquirido mais de três faltas no mesmo item durante a vigência do contrato, poderá a contratante rescindir o contrato, assim como as faltas de grau 6 consideradas gravíssimas permitirá a rescisão do contrato pelo Tribunal.

11.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com a de advertência, e suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e, ainda, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá ao final de cada mês emitir a Nota Fiscal referente às quantidades e tipos de lanches fornecidos, a qual deverá ser encaminhada com as comandas referentes a cada tipo de lanche entregue e/ou fornecido, para a devida conferência e atesto;

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na referida nota, após verificada a conformidade da execução e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2019**

documentação respectiva, através de crédito no Banco XXX, Agência XXX, Conta Corrente nº XXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada em correspondência ao objeto executado;

12.3. A Nota Fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

12.4. Poderá o Tribunal descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

12.5. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital;

12.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço objeto deste certame;

12.7. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Adriana Guimarães
Belém/PA, junho de 2019.